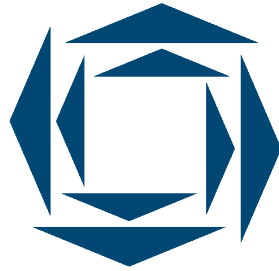


CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES



UNIVATES

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO
OBRIGATÓRIO**

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM
ESTÉTICA E COSMÉTICA**

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Das Disposições Gerais

O presente documento trata do estágio não obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei nº11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 e Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

Da caracterização do Estágio

O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “um ato educativo escolar supervisionado” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando curso em instituição superior.

O estágio não obrigatório integra o projeto pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética é uma atividade opcional para o aluno.

Dos objetivos

Geral

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

Específicos

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética do Centro Universitário UNIVATES:

- vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e desempenho profissional;
- interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional;
- vivenciar experiências profissionais de forma integrada com o aprendizado obtido no decorrer do curso.

Das exigências e critérios de execução

Das determinações gerais

A realização do estágio não obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente o curso de educação superior do Centro Universitário UNIVATES, tendo concluído com aprovação ou estar cursando 12 (doze) créditos das disciplinas que compõem o projeto pedagógico do curso;

II - é obrigatório concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a UNIVATES;

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária da jornada de atividades do aluno estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e de até 30 horas semanais;

V - o período de duração do estágio não obrigatório não pode exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - o aluno em estágio não-obrigatório tem direito a recesso remunerado equivalente a 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. No caso de o estágio ter a duração inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX - as atividades de estágio não obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

X - cabe à UNIVATES comunicar ao agente de integração, se houver, ou à unidade concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI - segundo o art.14 da Lei 11.788/2008 “aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”.

Das exigências e critérios específicos

O estágio não obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os acadêmicos iniciarem a atuação profissional como colaboradores no desenvolvimento de atividades coordenadas por um profissional designado pela Unidade contratante, desenvolvendo conhecimentos, competências e habilidades profissionais, sociais e culturais.

O aluno estagiário deverá ser supervisionado na unidade de estágio por profissional com formação ou experiência profissional na área do estágio.

Das áreas/atividades de atuação

As atividades que o estagiário poderá desempenhar junto a empresas e organizações serão atividades de apoio e auxiliares. A seguir encontram-se detalhadas as atividades que podem ser desenvolvidas pelo estagiário.

Considerando que as atividades a serem desenvolvidas estão sujeitas a supervisão de pessoa designada pela unidade contratante, o aluno que estiver cursando ou tiver concluído com aprovação 12 créditos poderá atuar em atividades como as listadas a seguir:

QUADRO 6 - Áreas/atividades de atuação para o curso

Local	Atividades
Empresas que se dedicam à atividades relacionadas com a área do curso	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar nos tratamentos de higienização, limpeza de pele e máscaras faciais;- Auxiliar nos tratamentos de acne com técnicas cosméticas;- Auxiliar nos tratamentos de esfoliação e hidratação corporal, bandagens, banhos aromáticos;- Executar procedimentos de massagem, drenagem linfática, eletroterapia sob supervisão;- Auxiliar nos procedimentos de depilação com e sem aparelhos eletrônicos;- Acompanhar (observar) a produção de cosméticos em indústrias e/ou farmácias de manipulação.

Das atribuições

Do Professor Supervisor de estágio

O professor supervisor do estágio não obrigatório é o coordenador de curso ou um professor indicado por ele, ao qual cabe acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como, as informações do profissional responsável na parte concedente.

Do Supervisor de campo

O supervisor da parte concedente é um profissional do quadro de funcionários e indicado pela empresa contratante, responsável pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades, devendo possuir formação superior no curso de Estética e Cosmética. Caso a empresa concedente não possua profissional com formação na área solicitada, o professor avaliará a possibilidade de aceitar o tempo de experiência profissional na área acima descrita, desde que esta fique comprovada no Termo de Compromisso de Estágio e na Declaração de Supervisão de Estágio.

Cabe também ao supervisor indicado pela empresa concedente comunicar à Central de Carreiras da Univates qualquer irregularidade ou, se for o caso, a desistência do aluno estagiário, assim como efetuar os registros relacionados ao desempenho do aluno.

Do Aluno estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não obrigatório:

I - indicar a organização em que realizará o estágio não obrigatório à Central de Carreiras da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração;

II - elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;

III - responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o à Central de Carreiras da UNIVATES ou ao responsável administrativo do agente de integração, se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;

IV - ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos;

V - portar-se de forma ética e responsável.

Das Disposições Finais

I - A Central de Carreiras, o Núcleo de Apoio Pedagógico e o Coordenador de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como, as normas internas contidas no presente regulamento e na Resolução 129/REITORIA/UNIVATES/2008.

II - As unidades concedentes, assim como a Central de Carreiras e o Coordenador de Curso, devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.

Competências e Habilidades

O curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética propõe as seguintes competências e habilidades:

- aplicar técnicas de limpeza da pele e de maquiagem no tratamento estético facial, utilizando materiais e equipamentos adequados a cada procedimento estético;
- elaborar programa para acompanhamento do cliente submetido a tratamento estético;
- aplicar, adequadamente, procedimentos estéticos relativos ao campo de atuação, visando à manutenção e recuperação da saúde da pele;
- selecionar, indicar e utilizar tecnologia de cosméticos, equipamentos e produtos de uso em estética humana disponíveis no mercado;
- atuar nos limites de sua competência, encaminhando ao profissional específico em afecções cutâneas e doenças dermatológicas os casos que demandarem cuidados especiais;
- conhecer as tecnologias disponíveis em sua área de competência para discernir entre as várias opções de compra de equipamentos e materiais, considerando a sua relação custo/benefício;
- verificar a real eficácia dos equipamentos e materiais utilizados de modo que dinamize o uso com precisão, busque a qualidade e conheça suas contra-indicações;
- atuar em conjunto com outros profissionais na elaboração de programas de saúde social preventiva, curativa e reabilitadora, visando ao binômio saúde/beleza das pessoas.